

PREFEITO: ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6.218, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

Abre Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R\$ 350.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 78 e 148, XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.798, de 29 de julho de 2020; no art. 1º, da Lei nº 3.873, 31 de dezembro de 2020; no art. 2º, do Decreto nº 5.946 de 05 de janeiro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró/RN, 05 de outubro de 2021

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
PREFEITO

Unidade Orçamentária	Ação Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)				350.000,00
07.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				350.000,00
2059 MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS ESCOLARES				350.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11110000	0001	150.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11130000	0001	100.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11230000	0001	100.000,00

DECRETO Nº 6.219, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 78 e 148, XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.798, de 29 de julho de 2020; no art. 1º, da Lei nº 3.873, 31 de dezembro de 2020; no art. 2º, do Decreto nº 5.946 de 05 de janeiro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão, reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró/RN, 05 de outubro de 2021

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
PREFEITO

Unidade Orçamentária	Ação Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)				1.000.000,00
05.101 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO				1.000.000,00
2006 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO				1.000.000,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10010000	0001	1.000.000,00
Anexo II (Redução)				1.000.000,00
06.101 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA				1.000.000,00
2016 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DA FAZENDA				1.000.000,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10010000	0001	1.000.000,00

DECRETO Nº 6.220, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 616.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 78 e 148, XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.798, de 29 de julho de 2020; no art. 1º, da Lei nº 3.873, 31 de dezembro de 2020; no art. 2º, do Decreto nº 5.946 de 05 de janeiro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Especial no valor de R\$ 616.000,00 (seiscentos e dezesseis mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró/RN, 05 de outubro de 2021

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
PREFEITO

Unidade Orçamentária	Ação Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)				616.000,00
19.101 SEC MUN DE INFRA, MEIO AMB, URBANISMO E SUBSÍDIOS				616.000,00
1201 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ÁREAS DE ESPORTE E LAZER				616.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10010000	0001	616.000,00

PORTARIA Nº 1.253, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

Institui a Comissão para acompanhamento do Convênio firmado entre o município de Mossoró e a Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e Infância de Mossoró - APAMIM. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, caput, e art. 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão para acompanhamento do Convênio firmado entre o município de Mossoró e a Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e Infância de Mossoró - APAMIM, a qual será composta da seguinte maneira:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

1 - Suiann Rosângela Damião Costa;

2 - Janielly Mendonça Silva e Lima.

REPRESENTANTES DA APAMIM

1 - Nikellyne Keyke maia Monteiro;

2 - Patrícia de Oliveira Silva;

3 - Alexcia Suyanne Firmino Moraes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA em Mossoró-RN, 05 de outubro de 2021.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

PORTARIA Nº 1.254, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a exoneração de servidor de cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, caput, e art. 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar DENISE CRISTINA ALMEIDA BEZERRA, matrícula n.º 5091659 - 1 do cargo em comissão de Gerente Executivo - GEX, com lotação na Secretaria do Gabinete do Prefeito da Prefeitura de Mossoró.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA em Mossoró-RN, 05 de outubro de 2021.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Resultado do Julgamento de Proposta Tomada de Preços Nº 06/2021 - SEIMURB

Processo de Despesa Nº 1237/2021
Objeto: Construção do Centro de Referência e Assistência Social (CRAS) na Rua Estirão do Equador, bairro Abolição.

A Prefeitura Municipal de Mossoró torna público aos interessados o resultado do julgamento das Propostas, nos seguintes termos:

1 - A Comissão de Licitação, com base nos documentos acostados nos autos declara:

a) Classificadas as Empresas:

1 - Hertz Construcoes e Servicos Eireli - CNPJ 14.605.825/0001-44
Valor R\$ 759.301,35

2 - Copagel Empreendimentos Ltda CNPJ: 16.731.373/0001-72
Valor R\$ 770.905,13

3 - J. Z. R. Construções Ltda CNPJ: 03.666.171/0001-42
Valor R\$ 772.812,99

4 - WB Empreendimentos, Servicos e Comercio Eireli CNPJ: 28.240.229/0001-12
Valor R\$ 804.342,59

5 - Inove Construções e Serviços Eireli CNPJ: 11.283.528/0001-31
Valor R\$ 807.703,65

6 - Amv Projetos e Construções Eireli CNPJ: 36.783.315/0001-08
Valor R\$ 810.498,41

7 - FL Engenharia, Servicos e Empreendimentos CNPJ: 36.783.315/0001-08
Valor R\$ 821.966,07

8 - R R Construções e Serviços Ltda EPP CNPJ: 04.300.654/0001-91

Valor R\$ 827.083,54
9 - Andrade e Reis Engenharia e Projetos Ltda-ME CNPJ: 26.546.971/0001-25
Valor R\$ 857.703,67
b) Proposta Vencedora:
1 - Hertz Construcoes e Servicos Eireli – CNPJ Hertz Construcoes e Servicos Eireli
Valor R\$ 759.301,35
Francisco Rosivan da Silva Bezerra
Presidente da CPL

Extrato de Adjudicação e Homologação Tomada de Preços nº 06/2021- SEIMURB

Processo de despesa Nº 1237/2021
Objeto: Construção do Centro de Referência e Assistência Social (CRAS) na Rua Estirão do Equador, bairro Abolição.
Adjudicado por Luana Lorena de Souza Lima – Diretora, em 04/10/2021
Homologado por Allyson Leandro Bezerra Silva – Prefeito, em 04/10/82021
Vencedor: Hertz Construcoes e Servicos Eireli CNPJ: Hertz Construcoes e Servicos Eireli
Valor: R\$ 759.301,35

PORTARIA Nº 569/2021 - SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado através de Portaria nº 639 de 10 de fevereiro 2021 e no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;
CONSIDERANDO, o comunicado de decisão da Previ – Mossoró/RN, protocolado nesta Secretaria em 01 de outubro de 2021 sob nº 8129, e com fundamento no art. 95, da Lei Complementar 29/2008 (Estatuto do servidor).
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a pedido, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, pelo período de (noventa) dias, a servidora CINTYA KAROLINE FREIRE DE LIMA, matrícula n.º 95419-1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Unidade de Saúde Raimundo Rene Carlos, com início retroativo ao dia 22/09/2021 e término em 20/12/2021, devendo retornar às suas atividades profissionais no dia seguinte ao término desta licença.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em Mossoró-RN, 04 de outubro de 2021.

João Eider Furtado de Medeiros
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 571/2021-SEMAD.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o Memorando nº 1.940/2021-PGM/Ptrab01/PM, de 29/09/2021 da Procuradoria Geral do Município, instruído de decisão proferida pela 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Mossoró, sob Processo nº 0821661-17.2019.8.20.5106,
CONSIDERANDO que a senhora Maria Lucia Bezerra Apolinário, autora da ação do aludido processo, ingressou no quadro de pessoal desta Prefeitura em 01 de janeiro de 1975, e afastou-se de suas funções públicas, em 19 de março de 1998, confirmando, dessa forma, 23 (vinte e três) anos completos de tempo de

serviço público municipal,
CONSIDERANDO, ainda, que os ocupantes do cargo de Professor de Nível Superior (P9C), ora exercido na época pela senhora Maria Lucia Bezerra Apolinário, foram enquadrados no cargo de Professor Nível II, com carga de trinta horas semanais, nos termos dos arts. 15 e 35, ANEXO III, da Lei Municipal nº 2.249/2006, de 15 de dezembro de 2006, recepcionado pelo art. 21 da Lei Complementar nº 070, de 26 de abril de 2012, e c/c o ANEXO – Tabela I, da Lei Complementar nº 160, de 17 de março de 2020, e o valor do provento de aposentadoria da autora,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o pagamento da complementação dos proventos da aposentadoria concedida pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS) a senhora MARIA LUCIA BEZERRA APOLINÁRIO, com paridade na remuneração do cargo de Professor da ativa, Nível II, Classe VIII, com carga de trinta horas semanais, de conformidade com a planilha, abaixo:

Discriminação	Valor R\$
Vencimento básico do cargo	4.214,97
Adicional por tempo de serviço de 23%	969,44
Total da remuneração =	5.184,41
Provento da aposentadoria a ser deduzido	1.182,98
Valor da complementação a ser pago Município de Mossoró	4.001,43

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 22 de setembro de 2021.

João Eider Furtado de Medeiros
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 572/2021 - SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado através de Portaria nº 639 de 10 de fevereiro 2021 e no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;
CONSIDERANDO o requerimento firmado pela servidora, abaixo identificada, instruído de Certidão de Nascimento, bem como o disposto no Artigo 7º, inciso XVIII, da Constituição Federal vigente, a Lei nº. 10.710, de 05 de agosto de 2003, que altera a Lei nº. 8.213, de 24 de julho de 1991 e o disposto no Art. 23, alínea “i” da Lei Orgânica do Município de Mossoró, com a nova redação dada pelo Art. 2º. da Emenda nº 008/2008, de 16/04/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o afastamento, para gozo da LICENÇA MATERNIDADE, à servidora KATIA KALIANNE DO VALE SOUSA, matrícula no 5104750-1, Médica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com início retroativo ao dia 28 de setembro de 2021, e tendo data final no dia 26 de março de 2022, autorizando ainda, providenciar o pagamento do Salário-Maternidade à referida servidora, durante o período de gozo de sua licença.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data de vigência desta.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Secretaria Municipal de Administração, Mossoró/RN, 05 de outubro de 2021.

João Eider Furtado de Medeiros
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 573/2021 - SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições

legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO a documentação comprobatória de aposentadoria juntada pela servidora, abaixo identificada, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, protocolada nesta Secretaria, em 04 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 38, inciso V, da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Mossoró (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º - AFASTAR do vínculo laboral a servidora MARIA CONSUELO LUZ GOMES, matrícula nº 0047792 - 1, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação – N.E.R. Cornélio Barbalho, em razão da concessão de sua Aposentadoria Por Tempo de Serviço de Professor, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 21/10/2016, conforme Benefício de Número 160.240.450-7, e declarar o cargo vago.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em Mossoró-RN, 05 de outubro de 2021.

João Eider Furtado de Medeiros
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 574/2021 - SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO a documentação comprobatória de aposentadoria juntada pela servidora, abaixo identificada, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, protocolada nesta Secretaria, em 04 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 38, inciso V, da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Mossoró (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º - AFASTAR do vínculo laboral a servidora RITA LUCAS DE SANTANA, matrícula nº 0056785 - 1, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação – N.E.R. João Niceras de Moraes, em razão da concessão de sua Aposentadoria Por Tempo de Serviço de Professor, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 02/09/2021, conforme Benefício de Número 200.324.361-0, e declarar o cargo vago.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em Mossoró-RN, 05 de outubro de 2021.

João Eider Furtado de Medeiros
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 576/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado através de Portaria nº 639 de 10 de fevereiro 2021 e no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o decreto nº 6054 de 28 de maio de 2021 que dispõe sobre os procedimentos inerentes à solicitação de alteração de carga horária de servidores do quadro permanente no âmbito do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a carga horária do servidor FABIO LUIS CRUZ DE ALMEIDA, matrícula nº 0135020 - 1, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, de 20 para 40 (quarenta) horas semanais, com a correspondente adequação proporcional do vencimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 05 de outubro de 2021.

João Eider Furtado de Medeiros
Secretário de Administração

PROCURADORIA-GERAL
DO MUNICÍPIO

**INSTRUMENTO DE DISTRATO DE
CONTRATO DE COMODATO**

Pelo presente instrumento, de um lado O MUNICÍPIO DE MOSSORÓ/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o nº 08.348.971/0001-39, com sede na Avenida Alberto Maranhão nº 1751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade de Mossoró/RN, na Rua Dona Delourdes, nº 22, Bairro Alto de São Manoel, CEP nº 59.631-160, nesta cidade de Mossoró/RN, cadastrado no RG sob nº 002.814.908 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 095.033.754-44, doravante denominado PRIMEIRO DISTRATANTE e do outro lado F A R D A D E Z F A R D A M E N T O S PROFISSIONAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 15.486.432/0001-21, NIRE 24200599542, com sede e domicílio no município de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, Avenida Antônio Vieira de Sá, nº 155, 1º Andar, Bairro Aeroporto, CEP 59607-100, neste ato representado pelo sócio administrador Sr. ARISTÓFANES TORRES ROCHA, casado, brasileiro, empresário, residente e domiciliado no município de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte à Rua Jornalista Jorge Freire, nº 140, Apto 102 Bairro Nova Betânia CEP 59611-410, inscrito no CPF/MF nº 812.380.964-68, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.516.010 ITEP/RN doravante denominado SEGUNDO DISTRATANTE, resolvem, de comum acordo, com fundamento no artigo 115, § 3º da Lei Orgânica do Município e disposição aplicáveis da Lei Municipal nº 1.520/2000 e alterações constantes na Lei Municipal no 1.929/2004, celebrar o presente INSTRUMENTO DE DISTRATO, mediante as seguintes condições: DO OBJETO

Considerando que o objeto de contrato de comodato é de uma área total de 2.418,89m² (dois mil, quatrocentos e dezoito virgula oitenta e nove metros quadrados) situada no município de Mossoró RN.

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 9.427.868,56 m. e E 682.298,98 m., situado no limite com Rua Adalto Fernandes Maia, deste, segue com azimute de 143°55'12" e distância de 39,00m

confrontando neste trecho com Poço Petrobras até o vértice 2, de coordenadas N 9.427.837,04 m. e E 682.321,95 m.; deste, segue com azimute de 239°1202" e distância de 64,82 m., confrontando neste trecho Sindicato dos Servidores Municipais até o vértice 3, de coordenadas N 9.427.803,85 m. e E 682.266,27 m.; deste, segue com azimute de 322°42'21" e distância de 35,58 m., confrontando neste trecho com Action Fitness Academias - Paulo André de Oliveira Silva-Me até o vértice 4, de coordenadas N 9.427.832,15 m. e E 682.244,72 m.; deste, segue com azimute de 56°08'35" e distância de 65,35 m., confrontando neste trecho com Rua Adalto Fernandes Maia até o vértice 1, de coordenadas N 9.427.868,56 m. e E 682.298,98 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Que apresenta ao seu final um perímetro de 204,74 metros e uma área de 2.418,89 m², Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, processadas com equipamento GPS GARMIM e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39 WGr/EGr, lendo como o Datum STRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM, sendo de propriedade do PRIMEIRO DISTRATANTE, no ato da assinatura do CONTRATRO DE COMODATO.

O DISTRATO DO CONTRATO DE COMODATO fundamenta-se na Cláusula Oitava, Inciso V do contrato firmado: "ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato" e, Considerando que o instrumento utilizado (CONTRATO DE COMODATO) para regulamentação do uso do bem público não é o instrumento adequado para o ato administrativo, têm ambas entre si justo e acordado o presente INSTRUMENTO DE DISTRATO, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A partir da presente data, FICA EFETIVAMENTE DISTRATADO E REVOGADO o CONTRATO DE COMODATO FIRMADO NO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2015, acima mencionada.

CLÁUSULA SEGUNDA

As partes declaram-se quitadas, mutuamente, de todas e quaisquer obrigações inerentes ao contrato ora dissolvido, aceitando o presente instrumento em seus expressos termos, para nada mais virem a reclamar uma da outra, seja a que título for, com relação ao referido CONTRATO DE COMODATO.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica eleito o foro da cidade de Mossoró/RN, para dirimir questões surgidas na execução ao interpretação do presente INSTRUMENTO DE DISTRATO, que não possam ser resolvidas do âmbito administrativo.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e efeito, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Mossoró/RN, 23 de setembro de 2021.

PRIMEIRO DISTRATANTE _____

SEGUNDO DISTRATANTE _____

Testemunhas:

1: _____

Nome:

CPF:

2: _____

Nome:

CPF:

SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE

PORTARIA Nº 285/2021 - SMS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 78, inciso IX e Art. 89, inciso I, e nos termos do acórdão nº 1.094/2013/TCU, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR AIRISON TAVARES, matrícula Nº. 5072573, ocupante do cargo de Agente de Saúde, para atuar como Gestor do contrato nº 28/2021 firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ e RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ 12.305.387/0001-73, referente ao processo de licitação nº 12/2021 – SMS.

Art. 2º - DESIGNAR JEZEEL TARSYS DE SOUSA FÉLIX, matrícula nº 051052-1, ocupante do cargo de Diretor de Unidade (DU), para atuar como Fiscal do contrato nº 28/2021 firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ e RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ 12.305.387/0001-73, referente ao processo de dispensa de licitação nº 12/2021 – SMS.

Art.3º - São atribuições do fiscal do contrato: acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto; determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados; rejeitar, no todo ou em parte, obra, aluguel, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato; exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos; exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo); liberar as faturas; comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, cumprindo tal rotina de modo a permitir a conferência continuada dos serviços e reportar-se à autoridade superior sempre que não houver condições para tal; protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, cabe ao fiscal esclarecer incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas ao contrato sob sua responsabilidade.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mossoró – RN, 01 de outubro de 2021.

Jacqueline Morgana Dantas Montenegro
Secretária Municipal de Saúde/SMS

PORTARIA Nº 285/2021 - SMS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 78, inciso IX e Art. 89, inciso I, e nos termos do

acórdão nº 1.094/2013/TCU, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR AIRISON TAVARES, matrícula Nº. 5072573, ocupante do cargo de Agente de Saúde, para atuar como Gestor do contrato nº 28/2021 firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ e RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ 12.305.387/0001-73, referente ao processo de licitação nº 12/2021 – SMS.

Art. 2º - DESIGNAR JEZEEL TARSYS DE SOUSA FÉLIX, matrícula nº 051052-1, ocupante do cargo de Diretor de Unidade (DU), para atuar como Fiscal do contrato nº 28/2021 firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ e RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ 12.305.387/0001-73, referente ao processo de dispensa de licitação nº 12/2021 – SMS.

Art.3º - São atribuições do fiscal do contrato: acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto; determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados; rejeitar, no todo ou em parte, obra, aluguel, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato; exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos; exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo); liberar as faturas; comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, cumprindo tal rotina de modo a permitir a conferência continuada dos serviços e reportar-se à autoridade superior sempre que não houver condições para tal; protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, cabe ao fiscal esclarecer incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas ao contrato sob sua responsabilidade.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mossoró – RN, 01 de outubro de 2021.

Jacqueline Morgana Dantas Montenegro
Secretária Municipal de Saúde/SMS

PORTARIA Nº 287/2021 - SMS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 78, inciso IX e Art. 89, inciso I, e nos termos do acórdão nº 1.094/2013/TCU, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR AIRISON TAVARES, matrícula nº 5072573, ocupante do cargo de Agente de Saúde, para atuar como Gestor do contrato nº 27/2021 firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ e a W. S. COMERCIO E SERVIÇO EIRELI, CNPJ 10.212.250/0001-49, referente à Dispensa nº 12/2021 – SMS.

Art. 2º - DESIGNAR JEZEEL TARSYS DE SOUSA FÉLIX, matrícula nº 051052-1, ocupante do cargo de Diretor de Unidade (DU), para atuar como Fiscal do contrato nº 27/2021 firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ e a W. S. COMERCIO E SERVIÇO EIRELI, CNPJ 10.212.250/0001-49, referente à Dispensa nº 12/2021 – SMS.

Art.3º - São atribuições do fiscal do contrato: acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto; determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados; rejeitar, no todo ou em parte, obra, aluguel, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato; exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos; exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo); liberar as faturas; comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, cumprindo tal rotina de modo a permitir a conferência continuada dos serviços e reportar-se à autoridade superior sempre que não houver condições para tal; protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, cabe ao fiscal esclarecer incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas ao contrato sob sua responsabilidade.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mossoró – RN, 01 de outubro de 2021.

Jacqueline Morgana Dantas Montenegro
Secretária Municipal de Saúde/SMS

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO**

Portaria Nº 096/2021- SME/GS

Nomeia Gestor(a) e Fiscal de Contrato para aquisição de gêneros alimentícios, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Mossoró/RN.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, com fundamento no art. 89, inciso I, da Lei Orgânica do Município, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como Gestor (a) ANTÔNIA ZILMA DA SILVA, matrícula nº 0511010-6, e como Fiscal EVANICE FERNANDES DE QUEIROZ PINHEIRO, matrícula nº 510114-1, do contrato abaixo discriminado:

CONTRATO Nº 206/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021

EMPRESA: VAREJÃO L. B. LTDA-ME

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Mossoró/RN.

Art. 2º Definir que, no que for compatível com o contrato em execução, caberá ao (à) Gestor(a) e ao (à) fiscal ora nomeados (as), garantidas pela administração as condições para o empenho do encargo, com devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade;

II – propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III- controlar o prazo de vigência do contrato sob

sua responsabilidade;

IV - comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a entidade, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

V- solicitar à unidade competente esclarecimentos acerca do contrato sobre sua responsabilidade;

VI - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art.3º Garantir ao (à) Gestor(a) e ao (à) fiscal amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua gestão/fiscalização.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 16 de setembro 2022.

REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Mossoró/RN, 04 de outubro de 2021.

Hubeônia Morais de Alencar
Secretária Municipal de Educação

Portaria Nº 097/2021- SME/GS

Nomeia Gestor(a) e Fiscal de Contrato para aquisição de gêneros alimentícios, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Mossoró/RN.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, com fundamento no art. 89, inciso I, da Lei Orgânica do Município, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como Gestor (a) ANTONIA ZILMA DA SILVA, matrícula nº 0511010-6, e como Fiscal EVANICE FERNANDES DE QUEIROZ PINHEIRO, matrícula nº 510114-1, do contrato abaixo discriminado:

CONTRATO Nº 207/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021

EMPRESA: BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Mossoró/RN.

Art. 2º Definir que, no que for compatível com o contrato em execução, caberá ao (à) Gestor(a) e ao (à) fiscal ora nomeados (as), garantidas pela administração as condições para o empenho do encargo, com devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade;

II – propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III- controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV - comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a entidade, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

V- solicitar à unidade competente esclarecimentos acerca do contrato sobre sua responsabilidade;

VI - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art.3º Garantir ao (à) Gestor(a) e ao (à) fiscal amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua gestão/fiscalização.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 16 de setembro de 2022.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Mossoró/RN, 04 de outubro de 2021.

Hubeônia Morais de Alencar
Secretária Municipal de Educação

Portaria Nº 098/2021- SME/GS

Nomeia Gestor(a) e Fiscal de Contrato de locação do imóvel onde funcionará a Unidade de Educação Infantil Rosanira de Miranda Mota.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, com fundamento no art. 89, inciso I, da Lei Orgânica do Município, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como Gestor (a) ANTÔNIA ZILMA DA SILVA, matrícula nº 0511010-6, e como Fiscal HOZANA DE CÁSSIA APOLINÁRIO MARQUES, matrícula nº 051056-6, do contrato de locação do imóvel abaixo discriminado:

CONTRATO Nº 185/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 69/2021

LOCADOR: VALTER LEANDRO DE LIMA

OBJETO: locação de um imóvel localizado na Rua Zeca Nicodemos, nº 59, Bairro Integração, Mossoró/RN, para abrigar as instalações da Unidade de Educação Infantil Rosanira de Miranda Mota.

Art. 2º Definir que, no que for compatível com o contrato em execução, caberá ao (à) Gestor(a) e ao (à) Fiscal ora nomeados (as), garantidas pela administração as condições para o empenho do encargo, com devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade;

II – propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III- controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV - comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a entidade, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

V- solicitar à unidade competente esclarecimentos acerca do contrato sobre sua responsabilidade;

VI – verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º Garantir ao (à) Gestor(a) e ao (à) Fiscal amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua gestão/fiscalização.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 05 de agosto de 2023.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Mossoró/RN, 04 de outubro de 2021.

Hubeônia Morais de Alencar
Secretária Municipal de Educação

Portaria Nº 099/2021- SME/GS

Nomeia Gestor(a) e Fiscal de Contrato de locação do imóvel onde funcionará a Unidade de Educação Infantil Parque das Rosas.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, com fundamento no art. 89, inciso I, da Lei Orgânica do Município, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como Gestor (a) ANTÔNIA ZILMA DA SILVA, matrícula nº 0511010-6, e como Fiscal HOZANA DE CÁSSIA APOLINÁRIO MARQUES, matrícula nº 051056-6, do contrato de locação do imóvel abaixo discriminado:

CONTRATO Nº 199/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 71/2021

LOCADOR: FRANCISCO EDMILSON DA SILVA

OBJETO: locação de um imóvel localizado na Rua Ernani Joaquim de Araújo, S/N, Bairro Santa Delmira, Mossoró/RN, para abrigar as instalações da Unidade de Educação Infantil Parque das Rosas.

Art. 2º Definir que, no que for compatível com o contrato em execução, caberá ao (à) Gestor(a) e ao (à) Fiscal ora nomeados (as), garantidas pela administração as condições para o empenho do encargo, com devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade;

II – propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III- controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV - comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a entidade, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

V- solicitar à unidade competente esclarecimentos acerca do contrato sobre sua responsabilidade;

VI – verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º Garantir ao (à) Gestor(a) e ao (à) Fiscal amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua gestão/fiscalização.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 09 de setembro de 2023.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Mossoró/RN, 04 de outubro de 2021.

Hubeônia Morais de Alencar
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE,
URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS

PORTARIA Nº 150/2021/SEIMURB/PMM

Republicada por incorreção

O Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 78, inciso IX e Art. 89, inciso I, e nos termos do acórdão nº 1.094/2013/TCU, RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor MIGUEL ROGÉRIO DE MELO GURGEL para atuar como GESTOR DE CONTRATO nº 193/2021, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e a empresa M2 ENGENHARIA EIRELI, referente ao Processo de Licitação nº 369/2020, na modalidade Tomada de Preço nº 12/2020 – SEIMURB, tendo como substituto eventual ROBSON ANDERSON CALIXTO DA SILVA.

Art. 2º - Designar o servidor VANESCA OLIVEIRA REBOUÇAS para atuar como FISCAL DE CONTRATO nº 193/2021, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE

MOSSORÓ e a empresa M2 ENGENHARIA EIRELI, referente ao Processo de Licitação nº 369/2020, na modalidade Tomada de Preço nº 12/2020 – SEIMURB, tendo como substituta eventual FRANCISCO FLAVIANO DE ANDRADE PEREIRA.

Art. 3º - São atribuições do fiscal do contrato: acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto; determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados; rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato; exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos; exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo); aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados); liberar as faturas; comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, além de estabelecer rotina continuada de frequência de acompanhamento in locus da obra, cumprindo tal rotina de modo a permitir a conferência continuada dos serviços e reportar-se à autoridade superior sempre que não houver condições para tal; protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis; receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes; emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados).

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.
Mossoró – RN, 27 de setembro de 2021.

Rodrigo Nelson Lima Rocha
Secretário de Infraestrutura, Meio Ambiente,
Urbanismo e Serviços Urbanos

PORTARIA Nº 151/2021/SEIMURB/PMM

O Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 78, inciso IX e Art. 89, inciso I, e nos termos do acórdão nº 1.094/2013/TCU, RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a portaria interna nº 091/2021.

Art. 2º - Designar o servidor MIGUEL ROGERIO DE MELO GURGEL para atuar como GESTOR DE CONTRATO nº 262/2017, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e a empresa JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE OBRA EIRELI, referente ao Processo de Licitação nº 294/2017, na modalidade Pregão Presencial nº 101/2017 – SEIMURB, tendo como substituto eventual EDNALDO COSTADE AQUINO.

Art. 3º - Designar a servidora BRUNA LUANA FONTES RODRIGUES, para atuar como

FISCAL DE CONTRATO nº 262/2017, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e a empresa JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE OBRA EIRELI, referente ao Processo de Licitação nº 294/2017, na modalidade Pregão Presencial nº 101/2017 – SEIMURB, tendo como substituta eventual SARINY STEFANY SILVANOBRE.

Art. 4º - São atribuições do fiscal do contrato: acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto; determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados; rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato; exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos; exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo); aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados); liberar as faturas; comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, além de estabelecer rotina continuada de frequência de acompanhamento in locus da obra, cumprindo tal rotina de modo a permitir a conferência continuada dos serviços e reportar-se à autoridade superior sempre que não houver condições para tal; protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes; emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados).

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.
Mossoró – RN, 04 de outubro de 2021.

Rodrigo Nelson Lima Rocha
Secretário de Infraestrutura, Meio Ambiente,
Urbanismo e Serviços Urbanos

PORTARIA Nº 152/2021/SEIMURB/PMM

O Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 78, inciso IX e Art. 89, inciso I, e nos termos do acórdão nº 1.094/2013/TCU, RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a portaria interna nº 149/2021.

Art. 2º - Designar o servidor LEANDRO HOLANDA DA COSTA para atuar como GESTOR DE CONTRATO nº 015/2017, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e a empresa JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE OBRA EIRELI, referente ao Processo de Licitação nº 300/2017 na modalidade Pregão Presencial nº 105/2017 – SEIMURB, tendo como substituto eventual EDNALDO COSTA DE AQUINO.

Art. 3º - Designar a servidora NATÁLYA MEDEIROS DE MELO para atuar como FISCAL DE CONTRATO nº 015/2017, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e a empresa JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE OBRA EIRELI, referente ao Processo de Licitação nº 300/2017, na modalidade Pregão Presencial nº 105/2017 – SEIMURB, tendo como substituta eventual ANTÔNIO EVERTON FERREIRA.

Art. 4º - São atribuições do fiscal do contrato: acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto; determinar a reparação,

correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados; rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato; exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos; exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo); aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados); liberar as faturas; comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, além de estabelecer rotina continuada de frequência de acompanhamento in locus da obra, cumprindo tal rotina de modo a permitir a conferência continuada dos serviços e reportar-se à autoridade superior sempre que não houver condições para tal; protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mossoró – RN, 04 de outubro de 2021.

Rodrigo Nelson Lima Rocha
Secretário de Infraestrutura, Meio Ambiente,
Urbanismo e Serviços Urbanos

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
PREFEITO

JOÃO FERNANDES DE MELO NETO
VICE-PREFEITO

KADSON EDUARDO DE FREITAS ALEXANDRE
SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

BRUNO MARTINS DE BRITO
DIRETOR-GERAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

VALÉRIA PEREIRA DOS SANTOS DE LIMA
COORDENAÇÃO

LUKAS ELOI DO NASCIMENTO ALMEIDA
DIAGRAMAÇÃO

ENDEREÇO:

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA – AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 – CENTRO - CEP: 59600-005 – FONE: (84)3315-4935
EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR